



LEI Nº. 0436/2018, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Programa de 2018, e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Programa de 2018, no valor total de **R\$: 57.610,29** (cinquenta e sete mil, seiscentos e dez reais e vinte e nove centavos) para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O5		Secret. Municipal de Assistência Social		
O5.002		Fundo Municipal de Assistência Social		
05.002.08.244.0013.2022		Manut. Fundo Mun. de Assistência Social		
3390.30.00.00.00	233	Material de Consumo	934	R\$ 5.500,00
4490.52.00.00.00	245	Equipamentos e Material Permanente	934	R\$ 9.500,00
O5		Secretaria Mun. de Assistência Social		
O5.003		F. M. Direitos da Criança e Adolescente		
05.003.08.243.0013.6001		M F M Direitos da Criança e Adolescente		
3390.30.00.00.00	249	Material de Consumo	934	R\$ 21.500,00
3390.39.00.00.00	254	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	934	R\$ 10.110,29
4490.52.00.00.00	259	Equipamentos e Material Permanente	934	R\$ 11.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 57.610,29

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro decorrente dos Saldos de Exercícios Anteriores não previsto no Orçamento Vigente;

Descrição	Valor
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - Ex. Anteriores-Fonte 934	R\$ 57.610,29
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 57.610,29

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0415/2017, de 05 de dezembro de 2017 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0409/2017, de 21 de novembro de 2017 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.



Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2018.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal